



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

AVISO DE DISPENSA
PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 090/2024
DISPENSA N.º 012/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Dispensa, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Artigo N.º 75, inciso II da Lei Federal N.º 14.133, de 1º de Abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 11/10/2024, ÀS 23H59MIN
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	dispensa@pmsrs.mg.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://pmsrs.mg.gov.br/licitacao/prc-n-o-090-2024-formacao-continuada-e-acompanhamento-pmhis/

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.3.1. **ANEXO I** – Termo de Referência;
- 1.3.2. **ANEXO II** – Modelo de Proposta;
- 1.3.3. **ANEXO III** – Modelo de Declaração de que não emprega menores;
- 1.3.4. **ANEXO IV** – Minuta do Contrato.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.13.05.16.482.1603.2.210.339039 – 789 (PRÓPRIO) – Apoio Desenv. Programas Habitacionais / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

Assinado por 2 pessoas: GISLAINE KARINE DA SILVEIRA e MARIA ANGELICA FERREIRA FONSECA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://rsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/7EAE2D321ED74BAF8F132EA029534E53>



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

3. DO VALOR ESTIMADO

- 3.1. O valor global médio estimado para a contratação será de **R\$ 58.566,00 (Cinquenta e Oito Mil, Quinhentos e Sessenta e Seis Reais)**.
- 3.2. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço ou entrega dos materiais/bens.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

- 4.1. A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados, exclusivamente, ao e-mail: dispensa@pmsrs.mg.gov.br, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/10/2024 às 23h59min.

- 4.1.2. Após a data e horário limite estabelecido neste Edital, não serão recebidos nenhum documento.
- 4.1.3. Será considerada válida a última proposta de preços recebida no e-mail até o horário definido acima.

4.2. Habilitação Jurídica e Fiscal:

- 4.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;
- 4.2.2. Contrato Social em vigor (consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentada cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 4.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.2.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.2.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.2.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).

4.3. Qualificação Técnica:

- 4.3.1. Juntamente com os documentos de habilitação deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, expedido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os Contratos assumidos, *cujos Objetos tenham sido similares ao deste Processo Licitatório*.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

4.3.1.1. Os atestados demandados para comprovação de capacidade técnica deverão comprovar execução mínima de 50% do quantitativo licitado, conforme disposto no Art. 67, §1º e §2º da Lei nº 14.133/21.

4.4. Declarações a se prestar:

4.4.1. Declaração de que a proponente não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4.5. Proposta de Preço:

4.5.1. A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.5.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.5.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. DOS PRAZOS

5.1. Da solicitação do(s) Serviço(s):

5.1.1. A solicitação do(s) serviço(s) será feita conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado ao Setor de Pedidos de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

5.2. Do Fechamento e do Pagamento:

5.2.1. Para efetuar o pagamento dos serviços prestados, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social deverá enviar o pedido de compras ao Setor de Pedidos, após fechamento mensal.

5.2.1.1. O pagamento do valor adjudicado será feito após a comprovação, por parte da empresa contratada, da execução dos serviços mensal, devidamente atestado no verso da nota fiscal, por servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em até 30 (trinta) dias da data da Nota Fiscal.

5.2.2. Deverão ser entregues, juntamente com a Nota Fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.2.3. Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos serviços e/ou documentação, até a sua regularização pela Contratada.

5.2.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito às eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

5.3. Do Pagamento:

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.3.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

5.3.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela Contratada.*

5.3.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br).

6.2. Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.3. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.4. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

6.5. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Santa Rita do Sapucaí, 08 de Outubro de 2024.

Gislaine Karine da Silveira
Agente de Contratação

Maria Angélica Ferreira Fonseca
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

Assinado por 2 pessoas: GISLAINE KARINE DA SILVEIRA e MARIA ANGELICA FERREIRA FONSECA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://rsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/7EAE2D321ED74BAF8F132EA029534E53>



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO PRC N°. 090/2024

DISPENSA N°. 012/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21.**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação em questão encontra amparo legal no artigo 75, inciso II da Lei Federal N.º 14.133, de 2021, para ser realizada de forma direta, por dispensa de licitação, conforme transcrito a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui Objeto do presente Processo Licitatório a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21.**

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG identificou a necessidade de contratar uma empresa especializada para o fornecimento de formação continuada e acompanhamento da execução do plano municipal de habitação de interesse social. Essa demanda é motivada pela necessidade de execução de serviços integrados entre as políticas públicas de assistência social e a política de habitação por interesse social, haja visto que está diretamente associada a oferta de proteção social por meio de um conjunto articulado de ações com as políticas públicas. Sendo assim, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para desenvolver formação continuada aos profissionais que atuarão na execução da Política Municipal de Habitação Por Interesse Social bem como no acompanhamento de sua execução, garantindo a eficiência no uso dos recursos públicos, a segurança da execução do trabalho de forma correta, uma vez que caberá aos trabalhadores do SUAS o atendimento e acompanhamento da população beneficiária de Programas Habitacionais e a melhoria na prestação dos serviços públicos oferecidos à população.

3.2. É mister ressaltar que a gestão e a execução da Política de Habitação Por Interesse Social não faz parte das seguranças afiançadas pelo SUAS, contudo, o público atendido por ambas as Políticas Públicas demandam diferentes formas de intervenção, por vivenciar desproteção sociais que vão deste a necessidade habitacional a

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

oferta de benefícios socioassistenciais. Por esse motivo são consideradas políticas afins, integradas a uma mesma secretaria, mas com formas de execução tipificadas conforme a especificidade de cada área de atuação, o que requer formação continuada dos trabalhadores para desenvolver os serviços, programas e projetos de acordo com as legislações de cada Política Pública bem como seus Planos Municipais.

3.3. Sem formação adequada para o desenvolvimento de cada atividade, corre o risco de ocorrer sobreposição de ações e não desenvolver o trabalho social dentro das limitações da legislação correlata a Habitação por Interesse Social. Ademais, poderá o município não cumprir as metas estabelecidas no Plano Municipal de Habitação Por Interesse Social, pela ausência ou insuficiência de formação técnica dos profissionais que atuam diretamente.

3.4. Cabe destacar que o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, instituído pela Lei Federal nº 11.124 de 16 de junho de 2005 e que tem como objetivo principal implementar políticas e programas que promovam o acesso à moradia digna para a população de baixa renda, que compõe a quase totalidade do déficit habitacional do País. Neste contexto está associada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social dada a familiaridade com o público prioritário do serviço. Assim compete a equipe dos serviços socioassistenciais a mobilização e a identificação destes públicos, o que mais uma vez justifica a necessidade de contratação de empresa especializada para a organização, sistematização, planejamento e da execução das ações de Habitação de Interesse Social no município de Santa Rita do Sapucaí – MG.

3.5. A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de formação continuada e acompanhamento da execução do plano municipal de habitação de interesse social, assegura a continuidade do serviço e proporciona eficiência operacional, além de melhoria na qualidade dos serviços prestados pelos trabalhadores da área.

3.6. Portanto, a contratação de uma empresa especializada no desenvolvimento de formação continuada e acompanhamento da execução do plano municipal de habitação de interesse social não apenas resolve problemas operacionais imediatos, mas também contribui significativamente para o aprimoramento da gestão pública em Santa Rita do Sapucaí/MG, alinhando-se ao compromisso com a eficiência, a transparência e a segurança na administração dos recursos públicos.

3.7. Para esta contratação será utilizada a Dispensa de Licitação que encontra amparo legal na Lei Federal N.º 14.133/21, Art. 75, Inciso II, visto que o valor é inferior ao teto estabelecido pela lei de licitações.

3.8. A escolha da contratada dar-se-á pela apresentação da melhor proposta, através das cotações realizadas e propostas recebidas, após a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e finalização do prazo para envio de propostas, que não poderá ser inferior 3 (três) dias úteis.

4. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.1. Foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar em conformidade com a Lei Federal N.º 14.133/2021, que será utilizado para instrução do processo de dispensa de licitação.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

5.1. As especificações e quantidades constam no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QTD.
------	----------------------	------	------

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

0001	Formação continuada, capacitações, treinamentos e supervisão técnica para acompanhamento da execução do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Santa Rita do Sapucaí.	Hora	200
------	---	------	-----

5.2. A empresa contratada deverá garantir que seja fornecida formação continuada para todas as equipes diretamente envolvidas na execução do PLHIS, principalmente que os encontros expressem o entendimento dos governos locais e dos agentes sociais, a respeito do planejamento local do setor habitacional.

5.3. A execução das atividades de formação continuada deverão ser realizadas conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado pela Gestão Municipal a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

5.4. O serviço prestado deverá atender as condições e determinações contidas na legislação Municipal de Habitação Por Interesse Social, bem como a Política Municipal de Assistência Social.

5.5. A contratada deverá prestar esclarecimentos sobre o serviço prestado sempre que solicitado pela equipe ou servidor designado do município de Santa Rita do Sapucaí.

5.6. A contratada deverá fornecer o serviço de forma direta, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

5.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do serviço.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Geral:

6.1.1. Deverão ser entregues os documentos de habilitação, sendo que as certidões solicitadas deverão estar com vigência válida para a contratação.

6.1.2. Juntamente com os documentos de habilitação deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, expedido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os Contratos assumidos, *cujos Objetos tenham sido similares ao deste Processo Licitatório.*

6.1.2.1. **Os atestados demandados para comprovação de capacidade técnica deverão comprovar execução mínima de 50% do quantitativo licitado, conforme disposto no Art. 67, §1º e §2º da Lei nº 14.133/21.**

7. DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

7.1. Da solicitação do(s) Serviço(s):

7.1.1. A solicitação do(s) serviço(s) será feita conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado ao Setor de Pedidos de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

7.2. Do Fechamento e do Pagamento:

7.2.1. Para efetuar o pagamento dos serviços prestados, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social deverá enviar o pedido de compras ao Setor de Pedidos, após fechamento mensal.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

7.2.1.1. O pagamento do valor adjudicado será feito após a comprovação, por parte da empresa contratada, da execução dos serviços mensal, devidamente atestado no verso da nota fiscal, por servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em até 30 (trinta) dias da data da Nota Fiscal.

7.2.2. Deverão ser entregues, juntamente com a Nota Fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2.3. Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos serviços e/ou documentação, até a sua regularização pela Contratada.

7.2.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito às eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

7.3. Da Vigência:

7.3.1. A vigência do Contrato oriundo deste Processo Licitatório será de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

7.3.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 107 da Lei Federal Nº. 14.133/21, de acordo com o Interesse Público.

7.3.2.1. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses do início da vigência, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Administração, Recursos Humanos e Finanças.

7.4. Do Pagamento:

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.4.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

7.4.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela Contratada.*

7.4.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor médio estimado da contratação é de **R\$ 58.566,00 (Cinquenta e Oito Mil, Quinhentos e Sessenta e Seis Reais).**

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

9.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.13.05.16.482.1603.2.210.339039 - 789 (PRÓPRIO) - Apoio Desenv. Programas Habitacionais / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

10. DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

10.1. Da Contratada:

10.1.1. Fornecer o produto dentro dos parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente.

10.1.2. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho decorrentes da contratação do serviço e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

10.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

10.2. Da Contratante:

10.2.1. Emitir a nota de empenho para garantir o pagamento da despesa;

10.2.2. Receber e atestar a nota fiscal do serviço, através do setor demandante, garantindo que o serviço foi executado a contento.

10.2.3. Efetuar o pagamento na forma prevista no item 7.4 deste termo de referência.

11. DA COMISSÃO DE APOIO TÉCNICO E DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. As secretarias cujos fiscais de contrato foram designados servidores comissionados não possuem servidores efetivos com funções administrativas, somente cargos operacionais.

11.1. Pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

11.1.1. Comporá a Comissão de Apoio Técnico o servidor Roberto Santos de Paula.

11.1.2. A fiscalização do Contrato estará a cargo do servidor Roberto Santos de Paula.

11.1.3. A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Servidora Paula Eduarda dos Santos Costa.

11.1.4. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO PRC N°. 090/2024
DISPENSA N°. 012/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21.

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

D E C L A R A Ç Ã O

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____ Insc. Municipal: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Representante Legal: _____

RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____

DECLARA sobre sua proposta:

1. Estar ciente de que o envio de proposta em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo(a) Agente de Contratação e/ou pela Autoridade competente, acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de Processo Administrativo Sancionatório contra a proponente.
2. Prazo de validade da proposta: _____ (mínimo 60 dias)
3. Prazo de execução dos serviços e/ou entrega dos produtos: _____
4. Valor Global da Proposta: _____ (_____)
5. Pleno acordo com o Aviso de Dispensa e seus Anexos, aceitando o que ali se estabelece, obrigando-se a tudo cumprir conforme o estabelecido.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
0001	FORMAÇÃO CONTINUADA, CAPACITAÇÃO, TREINAMENTOS E SUPERVISÃO TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ.	Hora	200		

_____, ____ de _____ de _____.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N°. 090/2024

DISPENSA N°. 012/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____ Insc. Municipal: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Representante Legal: _____

RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____

em atenção ao Art. 68, Inc. VI, da Lei Federal N.º 14.133/21, declara expressamente, sob as penas da Lei, que não viola a proibição contida na norma da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 7º, Inc. XXXIII, a saber:

"... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

_____, ____ de _____ de _____.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO PRC N°. 090/2024

DISPENSA N°. 012/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21.**

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°. XXXX/2024.

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

Por este Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, por seu Órgão Administrativo, Prefeitura, inscrita no CNPJ sob o N°. 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, no Município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social (conforme Decreto Municipal N.º 10.876/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA**, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outra parte a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o N°. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, estabelecida em Rua xxxxxx, xx, bairro xxxxxx, na Cidade xxxxxx, Estado de xxx, CEP 20.011-000, neste ato representada pelo **Sr. XXXXXXX**, portador do CPF N°. XXX.XXX.XXX-XX e do RG N°. XXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si como justo e contratado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21**, cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório N°. 090/2024, na modalidade Dispensa N° 012/2024, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal N°. 14.133/21, devidamente autorizada pela autoridade competente, atendidas as cláusulas e condições deste Instrumento que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A Contratada se obriga a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21**, conforme Proposta e Termo de Referência, que passam a integrar este Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

2.1. A vigência do Contrato oriundo deste Processo Licitatório será de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

2.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 107 da Lei Federal N.º 14.133/21, de acordo com o Interesse Público.

2.2.1. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses do início da vigência, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Administração, Recursos Humanos e Finanças.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1. A Contratada fica *obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais*, os acréscimos ou supressões que se fizerem, em até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 125 da Lei Federal N.º 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. Da solicitação do(s) serviço(s)

4.1.1. A solicitação do(s) serviço(s) será feita conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado ao Setor de Pedidos de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

4.2. Do fechamento e do Pagamento:

4.2.1. Para efetuar o pagamento dos serviços prestados, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social deverá enviar o pedido de compras ao Setor de Pedidos, após fechamento mensal.

4.2.1.1. O pagamento do valor adjudicado será feito após a comprovação, por parte da empresa contratada, da execução dos serviços mensal, devidamente atestado no verso da nota fiscal, por servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em até 30 (trinta) dias da data da Nota Fiscal.

4.2.2. Deverão ser entregues, juntamente com a Nota Fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.2.3. Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos serviços e/ou documentação, até a sua regularização pela Contratada.

4.2.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito às eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Fica ajustado o preço, conforme segue:

5.2. O valor do presente Contrato fica estimado em R\$ ____ (_____)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	066.000.130	FORMAÇÃO CONTINUADA, CAPACITAÇÃO,	Hora	200		

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

		TREINAMENTOS E SUPERVISÃO TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ.				
						TOTAL

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

6.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela Contratada.*

6.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

7.1. As despesas onerará(ao) a(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) N.º:

02.13.05.16.482.1603.2.210.339039 - 789 (PRÓPRIO) - Apoio Desenv. Programas Habitacionais / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**8.1. Das Sanções Administrativas:**

8.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Instrumento Vinculante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 155 da Lei Federal N.º 14.133/21.

8.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 156 da Lei Federal N.º 14.133/21, na seguinte conformidade:

8.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 7% (sete por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

8.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.1.2.3. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 156 da Lei Federal N.º 14.133/21, e multa de 7% (sete por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor total do Contrato e de 10% (dez por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato.

9.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

9.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

9.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

9.1.6. A empresa poderá ser declarada inidônea quando:

9.1.6.1. Prestar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como beneficiária da Lei Complementar N.º 123/2006;

9.1.6.2. Participar, ainda que minimamente, de conluio entre as proponentes, em qualquer momento da Licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

9.1.6.3. Desistir do Contrato, ou de celebrá-lo, sem causa que justifique a desistência;

9.1.6.4. Não ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de seus atos; ou

9.1.6.5. Ensejar a rescisão contratual pelos motivos previstos nos Incisos I a IX do Art. 137 da Lei Federal N.º 14.133/21.

9.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

9.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

9.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 9.1.2.3.

9.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 137 da Lei Federal N.º 14.133/21.

9.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

9.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.

9.4. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.

9.5. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí/MG, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença de testemunhas.

Santa Rita do Sapucaí / MG, ____/____/____

CONTRATADA:

CONTRATADA

CONTRATANTE:

MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO:
CPF:

NOME COMPLETO:
CPF:

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

Assinado por 2 pessoas: GISLAINE KARINE DA SILVEIRA e MARIA ANGELICA FERREIRA FONSECA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/7EAE2D321ED74BAF8F132EA029534E53>



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

RUA CEL. JOAQUIM NETO, Nº 333 - CENTRO - CNPJ: 18.192.898/0001-02

SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG - CEP 37540-000

FONE: (35) 3471-1911



CÓDIGO DE ACESSO

7EAE2D321ED74BAF8F132EA029534E53

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/7EAE2D321ED74BAF8F132EA029534E53>